CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 2022

Altera a Resolução que regula o processo administrativo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Esta Resolução altera a Resolução que regula o processo administrativo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo.

Art. 2° - A Resolução nº 15, de 11 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 34** - Os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de 5 (cinco) dias, salvo motivo de força maior.

...

Art. 35 - ...

...

§ 2º - A intimação observará a antecedência mínima de 3 (três) dias quanto à data de comparecimento.

...

Art. 46 - Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de 3 (três) dias, mencionando-se data, hora e local de realização.

Art. 47 - Quando deva ser ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo comprovada necessidade de maior prazo.

...

Art. 49 - As atividades de instrução serão realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

Parágrafo único - Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias.

...

Art. 54 - Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir.

...

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Art. 71 - Os prazos previstos nesta Resolução são computados em dias úteis, excluído do cômputo o dia inicial em que ocorrer o fato ou se praticar o ato e incluído o dia do vencimento".

Art. 3° - Ficam revogados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 71 da Resolução nº 15, de 11 de dezembro de 2017.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 29 de junho de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-secretário

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES

Pretende-se com esta alteração dispor que os prazos dispostos na Resolução que regula o processo administrativo sejam contados em dias úteis, e não mais em dias corridos, adequando-os ao Código de Processo Civil.

Além disso, pretende-se também estabelecer um prazo máximo para realização das atividades de instrução, que atualmente não contam com prazo certo e determinado, o que traz insegurança aos administrados e a própria administração.

Para regulamentar a questão, propôs-se então o prazo para instrução de 30 dias úteis, os quais poderão ser prorrogados por igual período. Adicionado ao prazo de 30 dias úteis para decisão, tem-se que o prazo para análise do processo administrativo pode se estender por até 90 dias úteis, prazo este considerado suficiente para encerrar o processo administrativo.

Assim, apresenta-se o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 29 de junho de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-secretário

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-970
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

~~00001~~

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 471.2022

Toledo, 13 de maio de 2022.

Ao vereador
Marcelo Marques
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: RELATORIA de Proposta para Projeto de Resolução – "Projeto de Resolução n° 7, de 2022, de autoria da Mesa, que altera a resolução que regula o processo administrativo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo.

Senhor vereador,

Considerando o disposto na ATA da 7ª (sétima) Reunião da Mesa, realizada na data de 11 de maio de 2022, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo/PR, ora anexada, que faz menção ao Projeto de Resolução n° 7, de 2022, de autoria da Mesa, que altera a resolução que regula o processo administrativo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo;

Considerando que o projeto por unanimidade dos membros da Mesa, fora encaminhado para relatoria do vereador Marcelo Marques, não sendo mais considerado como Projeto de Resolução n° 7 (grifei), pois este receberá nova numeração quando de sua futura apresentação;

Encaminho ao vereador Marcelo Marques a matéria supracitada para que o mesmo produza RELATORIA acerca desta Proposta de "Projeto de Resolução", cuja a numeração será definida a posteriori pelo Departamento do Legislativo desta Casa de Leis, e a posteriori apresentada a Mesa.

Atenciosamente,

LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN: 17904684004

Assinado digitalmente por LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN:17904684004
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=81047508000147, OU=PRESENCIAL, CN=LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN:17904684004
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.13 11:26:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA MESA

Proposta para Projeto de Resolução – "Projeto de Resolução nº 7, de 2022, que altera a resolução que regula o processo administrativo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo
Relatoria: Vereador Marcelo Marques
Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Em conformidade com o Despacho da Presidência nº 471.2021, solicita a este vereador fazer a análise e relatoria da proposta de alteração a Resolução nº 15, de 11 de dezembro de 2017, que regula o processo administrativo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo.

Eis o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em análise a presente proposta, observamos que as alterações apenas alteram os prazos da Resolução nº 15, de 11 de dezembro de 2017, para dias úteis, em conformidades com as alterações já realizadas no Regimento Interno dessa Casa.

Sala de Comissões, 29 de junho de 2021.

Marcelo Marques
Relator

3. PARECER DA MESA

Os membros da Mesa, na apreciação do Relatório apresentado, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
LEOCLIDES BISOGNIN Presidente	29/06/22		
PEDRO VARELA Vice-Presidente	29/06/22		
GENIVALDO PAES 2° Vice-Presidente	29/06/22		
VALDOMIRO BOZÓ 2° Secretário	29/06/22		